

SOS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e idosos em parceria com o CRAS - R\$ 60.000,00 (conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social)

SOS – Programa de Atendimento ao Adolescente “Lucilia Giglio Rossi” e Programa de Liberdade Assistida R\$ 330.991,13

Lar Padre Calógero Gaziano: R\$180.011,60

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 29 de Novembro de 2022.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:359DFC26

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 11/2022

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS na data de 29/11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro à oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência (18 a 59 anos), conforme Deliberação 069/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de Novembro de 2022.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B1B2A2C8

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 103/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº103/2022

Na publicação do dia 30/11/2022, edição nº 2656, página 444, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

Valor: R\$ 2.827,45 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Leia-se:

Valor: R\$ 16.964,70 (dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Porecatu, 30 de novembro de 2022

ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablício Gonçalves
Código Identificador:9E3DA4B9

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1216/2022 - DEFINE A VERBA DE GABINETE PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1216, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Define a Verba de Gabinete para o Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Verba de Gabinete destinada ao pagamento de pequenas despesas diretamente relacionadas com o exercício das funções legalmente cometidas ao Prefeito do Município de Porto Amazonas e do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Toda despesa efetuada deve ser comprovada através de nota fiscal emitida em favor do Município de Porto Amazonas e devidamente justificada a despesa.

Art. 2º. Poderão ainda ser albergadas pela Verba de Gabinete prevista no artigo anterior, observando-se o limite de até 01 (um) salário-mínimo, as despesas de Gabinete com:

I - aquisição de livros direto da Editora;

II - material de consumo e utensílios para o Gabinete do Prefeito;

III - despesas com Cartórios Extrajudiciais;

IV - cópias e reproduções de documentos fora da sede do Município, tais como mapas, projetos de obras de engenharia e outros documentos que exijam a reprodução em equipamentos específicos;

V - despesas de recepção de autoridades e alimentação em eventos internos no âmbito dos órgãos da Administração Municipal;

VI - outras despesas;

§ 1º. A despesa prevista no inciso V pode ultrapassar o limite previsto no caput deste artigo, desde que haja saldo suficiente na conta específica.

§ 2º. Toda aquisição efetuada com a Verba de Gabinete deve ser instruída com três orçamentos de potenciais fornecedores ou justificada a impossibilidade de orçamentos.

Art. 3º. As liberações serão feitas mensalmente, através do Departamento Municipal de Administração Financeira, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º. Ao final de cada mês, deverá o Gabinete do Prefeito encaminhar ao Departamento Municipal de Administração Financeira, relatório contendo a descrição das atividades que ensejaram o uso dos referidos valores.

Art. 5º. Os saldos não utilizados em uma liberação serão somados ao crédito seguinte.

Art. 6º. Até o 5º dia útil do mês seguinte, o Departamento Municipal de Administração Financeira publicará extrato do relatório mencionado no art. 4º.

Art. 7º. Ato do Poder Executivo regulará atos omissos na presente lei.

Art. 8º. As despesas com esta lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal